

como antecipação de receita.

A Câmara Municipal de Guararema, decreta:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Guararema, autorizada a contrair em prestitivo na importânciia de Crf 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) com o Banco Industrial e Comercial de Santa Catarina S/A, para resgate dentro do prazo de cento e vinte dias, destinado como antecipação de receita.

Artigo 2º - A despesa com o resgate do empréstimo constante do artigo 1º, será efetuada com "Despesa Extraorçamentária" e correrá por conta da Receita a arrecadar no presente exercício, de acordo com a Lei Orçamentária vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guararema, em 1º de Julho de 1957.

Oliveira  
Olimpio de Oliveira  
Manoel

(Sancionada e promulgada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal, pela Lei nº 206, de 4 de Julho de 1957 (Edital 5/57).

Autógrafo nº 8/57.

Logato de lei nº 10/57

Processo 32/57.

Dispõe sobre a abertura de um ex-

crf 21.000,00 (vinte e um mil  
cruzeiros) e dá outras provi-  
dências.

A Câmara Municipal de Guararema, de-  
creta:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Mu-  
nicipal um crédito especial na importunia-  
de CRP 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros), des-  
tinado ao pagamento de gratificações aos pro-  
fessores que com prejuízo de seus aulos normais  
nos ginásios de Ibiapaba das Cruzes e Jacareí, vêm co-  
laborando dedicadamente dentro das matérias  
que lecionam, no funcionamento normal dos  
aulas ministradas aos alunos das duas pri-  
meiras séries do Ginásio Estadual de Guarare-  
ma.

Artigo 2º - A gratificação a que se re-  
fere o artigo 1º, será de CRP 1.000,00 (um mil cru-  
zeiros) mensais a cada professor e será paga me-  
diante requisição do seu Diretor do Ginásio  
local, acrescido parcialmente se atestado de freqüência,  
em que comprove não haver o professor dado  
faltas que importem em prejuízo dos seus ve-  
mentos.

Artigo 3º - O valor do presente crédito  
será coberto pela anulação parcial da verba 3321  
- Olhos de Domínio Privado, do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a  
partir de 1º de Junho de 1957, revogadas as dispo-  
ções em contrário.

Câmara Municipal de Guararema,  
em 1º de Junho de 1957.

Pedro Aguiar

Manoel  
Oliveiro de Oliveira

(Iniciada e prorrogada pelo Exmo. Sr. Prefeito  
Municipal, pela Lei nº 207, de 4 de Junho de 1957 - Edital 6/57).

Autógrafo nº 9/57.

Projeto de Lei 12/57.

Processo 36/57.

AutORIZA o sr. Projeto Municipal a auton-  
gar ao senhor Pedro Clemente Fernando,  
escritura de venda de três metros de  
terreno à Rua 13 de Maio nesta ci-  
dade.

A Câmara Municipal de Guararema, senta:  
Artigo 1º- Fica o senhor Prefeito Municipal ex-  
plícamente autorizado a outorgar ao senhor Pedro Cle-  
mente Fernando, escritura de venda e compra, refe-  
rente à venda de três metros de terreno, sita à Rua  
Major Paula Lopes, s/nº, bairro José Freire, esquina da  
Rua 13 de Maio, nesta cidade, medindo nos fundos  
três metros, e com fundos correspondentes até o Rio Paraíba,  
se residindo pelo frente com a Rua Major José Freire,  
por um lado com a Rua 13 de Maio; por outro com  
João Luiz Barreto e nos fundos com o Rio Paraíba,  
em cujo terreno já se encontra edifícios e predios nº  
13, da mesma Rua 13 de Maio, de propriedade do  
senhor Pedro Clemente Fernando.

Artigo 2º- A importância da venda será de  
crf 30.000,00 (trinta mil cruzados), à vista, que somente  
podrá ser utilizada pelo senhor Prefeito para cobrir  
parte dos despesas com a ratificação da Rua Major